

PROVIMENTO 007/2002

O Excelentíssimo Desembargador BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, as providências que se fazem necessários para a efetiva implantação das Unidades de Arrecadação Judiciária - UNAJ nas Comarcas do Interior e do Selo de Segurança nos atos dos Serviços Notariais e de Registro,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquanto o sistema não estiver disponível nas Comarcas do Interior , exceto a de Ananindeua , ficam mantidos os procedimentos anteriores quanto ao recolhimento das custas judiciais , até que sejam adotadas as medidas para implantação do novo sistema, previsto no Provimento nº 005/2002-CGJ..

Art. 2º - Os artigos 4º, 6º e 7º do Provimento nº 006/2002-CGJ, de 30.09.02., passam a vigor com a s seguintes alterações :

"Art.4º - O pedido de fornecimento do selo de segurança, acompanhado do respectivo pagamento, que chegar à Coordenadoria do FRJ até o décimo dia útil de cada mês, será considerado como pedido normal , sem custas de frete para a serventia , sendo entregue no prazo de 10 dias".

"Art. 6º - O primeiro pedido de compra de selo deverá estar em poder da Coordenadoria do FRJ, até o dia 14 de novembro de 2002".

"Art. 7º - A prática dos atos notariais e de registro no Estado do Pará , a partir de 02 de dezembro de 2002, será realizada, obrigatoriamente, com a utilização do SELO DE SEGURANÇA, sob pena de nulidade do ato".

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 17 de outubro de 2002.

DESEMBARGADOR BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA Corregedor Geral da Justiça

Publicado no D.J n.º 2834, de 18.10.2002., cad.1, p.2.2.